



Valide aqui este documento

Livro nº 2 - II

# REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Fls. 020  
Ano: 1996

CNM: 003384.2.0002901-14

Matrícula Nº 2.901 Data: 30/08/96  
 O Imóvel St. Craibinha-lote nº 642 Gleba Canapi, no Município de Canapi-AL, com área de 12,5820 (doze hectares, cinquenta e oito ares e vinte centiares), com as confrontações seguintes: Norte lotes 639-640-649; Sul lote 643; Leste lotes 701 e 645; Oeste lote 641. Proprietário: Cicero ferreira da Silva, brasileiro, casa do, Agricultor, residente e domiciliado no St. Craibinha-Canapi-AL. Registro anterior: Livro 2-M fls 48 R650 Mat. 1.259. O referido é verdade e dou fé. Eu, [assinatura], Oficial. Em tempo: CPF. 351.852.524-72.

X-X-X-X-X-X-X-X

RO1 Mat. 2.901- Nos termos do Título de reconhecimento de domínio por Usucapião nº 073714, datado de 19/08/96 - pelo qual se verifica que o Estado de Alagoas, INCHA outorgou ao Sr. Cicero Ferreira da Silva, já qualificado o imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. 30/08/96. Eu, [assinatura], Oficial.

X-X-X-X-X-X-X-X

RO2 Mat. 2.901 - Hipoteca de 1º Grau. - Cédula Rural Hipotecária 97/17001, emitida em 27.05.97, por Cícero Ferreira da Silva-CPF. nº 351.852.524-72 e s/ mulher Maria de Lourdes Alves da Silva - Credor: Banco do Nordeste do Brasil S/A. - Agência desta cidade - Valor R\$11.501,00 (onze mil, quinhentos e um reais) - deferido exclusivamente para realização de investimentos rurais no imóvel constante da presente matrícula e no da Mat. 2.902, fls. 50 do L2-M, conforme o orçamento anexo à cédula - Encargos Financeiros: - Juros Básicos - devidos com base na TJLP divulgada pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor diário; b) Del - Credere devido à taxa efetiva de 6% a. a., calculado sobre o saldo devedor diário acrescido do valor correspondente aos juros básicos. O principal da dívida será pago em 12 prestações semestrais e sucessivas - vencendo-se a 1ª em 15.12.99 e a última em 15.06.2005. Recursos do BNDES/PRONAF. Em hipoteca de 1º grau o imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade, dou fé. Mata Grande, 27 de maio de 1997. Eu, [assinatura], Oficial.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

AV. 03 Mat. 2.901 - Aditivo de Re - Ratificação à CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - Prefixo/Nº 97/17001, emitida em 20/05/1997.

**RATIFICAÇÃO:** o vencimento final do instrumento de crédito acima caracterizado.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** total da dívida R\$ 14.508,34 (quatorze mil, quinhentos e oito reais e trinta e quatro centavos), atualizado até a data de 22/11/2000. **VENCIMENTOS:** a primeira parcela em 15/06/2002 e a última parcela em 15/06/2006. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Juros devidos à taxa efetiva de 3% a.a. (três por cento ao ano), calculado e capitalizado integralmente no dia 15 de cada mês. **BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA:** até 30% (trinta por cento), sobre cada parcela da dívida paga até a data do respectivo vencimento. **REVOGAÇÃO DE CLÁUSULA:** fica revogada e sem efeito, para todos os fins de direito, a partir desta data, a cláusula "Redução de Juros", constante no instrumento original ora aditado. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, passando a constituir juntamente com este instrumento, um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. Mata Grande/AL., 02 de março de 2001. Eu, [assinatura], Substituta Autorizada.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

AV. 04 Mat. 2.901 - Aditivo de Re - Ratificação à CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA - Prefixo Nº 97/17001.  
**RATIFICAÇÃO:** alterar o vencimento final do instrumento de crédito acima caracterizado. **FORMA DE PAGAMENTO:** o total da dívida atualizado até a data de 04/07/2005, compreendendo principal e encargos capitalizados, é de R\$ 16.574,33 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e quatro reais e três centavos). **VENCIMENTOS:** a primeira parcela em 15/12/2007 e a última parcela em 15/06/2017. **ENCARGOS FINANCEIROS:** juros devidos à taxa efetiva de 4% a.a. (quatro por cento ao ano), calculado e capitalizado integralmente no dia 15 de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. **BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA:** 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de cada parcela da dívida. **ENCARGOS DE INADIMPLENTO:** ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer obrigação financeira, passarão a incidir os encargos pactuados na cláusula Encargos Financeiros, acrescidos de juros de mora de 12%

Odorizzi

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CZ4JG-B3J8V-94BHX-J3QSU>



Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br



Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui  
este documento



**NOTAS E REGISTROS ÚNICO OFÍCIO**  
Rua Eustáquio Malta, nº 130, Centro, Mata Grande – AL.  
Telefone: 82 3642-1134  
CNPJ/MF nº 12.437.224/0001-44  
Manoel Iran Vilar Malta - Titular  
Filipe Calheiros Malta- Subst. Autorizado



**NOTAS E REGISTRO ÚNICO OFÍCIO DE MATA  
GRANDE/AL**

**CERTIDÃO INTEIRO TEOR**

**CERTIFICO** e dou fé, que a presente cópia, contém duas (02) folhas, sendo uma (01) frente e verso, por mim assinadas, e é reprodução autêntica. Nos termos do Art.19 §1º da Lei 6.015.

Mata Grande-AL, 05 de Agosto de 2024.

**Manoel Iran Vilar Malta**  
Notário e Registrador



**Poder Judiciário de Alagoas**  
Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom  
AFA03570-RWY3  
05/08/2024 10:04  
Doc. Solicitante: \*\*.8.899/0001-90  
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CZ4JG-B3J8V-94BHX-J3QSU>